



**PA 23/2018**

*Ementa: “Acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Barra do Pirai para concretização e implementação do serviço de acolhimento familiar.”*

### **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado, originariamente, em 2010 com o escopo de fiscalizar e acompanhar a implementação do programa de acolhimento familiar no Município de Barra do Pirai. A portaria foi aditada, posteriormente, com a finalidade de acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Barra do Pirai.

Com a instauração da portaria de aditamento foram realizadas diligências com o fito de colher informações da Secretaria Municipal de Assistência e da coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar acerca das ações realizadas para aprimoramento do serviço (o qual já foi implementado no município) e as estratégias que serão desenvolvidas para ampliação do serviço e habilitação de novas famílias com perfis mais abrangentes.

No Volume I e II dos autos constam informações datadas de 2010 acerca da ausência do serviço de acolhimento familiar, bem como informações orçamentárias e diagnóstico socioassistencial à época.

À fl. 267/271 ( Volume II) consta Recomendação expedida em 14/12/2010 ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente visando adoção de medidas necessárias para que se delibere a respeito da implementação do serviço de acolhimento familiar no município.

À fl.316, 319 (Volume II) consta ata de reunião realizada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Presidente do CMDCA visando a articulação de medidas efetivas para implementação do serviço de acolhimento familiar.



À fl. 321/333 consta Termo de Ajustamento de Conduta firmado em novembro de 2012 entre o Ministério Público e o Município de Barra do Piraí visando a implementação e operacionalização do Programa de Acolhimento Familiar.

À fl. 385/396 consta cópia da Lei Municipal 2333/2013 que dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora.

À fl. 417 (Volume III) consta cópia da Portaria 144/2014 que constituiu a Comissão Municipal de Implantação e Elaboração do Serviço Família Acolhedora.

À fl. 485/514 (Volume IV) consta cópia do Plano Municipal do Programa Família Acolhedora do Município de Barra do Piraí.

Atas de reuniões realizadas nos dias 28/01/2016 e 20/10/2016 visando acompanhar a implementação do Programa Família Acolhedora no Município de Barra do Piraí, fl. 634/635 e 682/683.

À fl. 713/736 consta cópia do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

À fl. 7555/756 consta informação da Secretaria Municipal de Assistência Social acerca da efetiva implementação do programa e cadastramento de duas famílias.

À fl. 779/783 consta relatório de avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, realizado em 27/06/2017 pela equipe técnica do MP.

À fl. 801/8012 (Volume V) encontra-se o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Barra do Piraí/RJ

Fl. 881/897 consta Fluxograma dos Serviços de Acolhimento e Certificado de Registro no CMDCA do Serviço em Família Acolhedora, além de outros documentos referentes ao referido serviço.

Cópia do Decreto 047/2017 que dispõe sobre a regulamentação do auxílio financeiro mensal concedido às famílias acolhedoras, fl. 920/921.

No Volume VI, fl. 1007/1050 consta o planejamento das ações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para o ano de 2019.

À fl. 1327/1333 (Volume VII) consta relatório de fiscalização realizado em setembro de 2022 no Serviço de Acolhimento Familiar de Barra do Piraí



**É o breve relatório.**

Conforme se verifica da leitura atenta do presente procedimento, o mesmo foi instaurado com o escopo de fiscalizar e acompanhar a implementação do programa de acolhimento familiar no Município de Barra do Piraí.

Diversas diligências foram realizadas pelo órgão de execução, tendo acompanhado de forma contínua as ações e estratégias municipais para efetiva implementação do Serviço de Acolhimento Familiar e sua operacionalização.

Nesse contexto, deve-se considerar que o procedimento tramita há quase treze anos, tendo sido constatada a implementação do Serviço de Acolhimento objeto do presente procedimento e as diversas ações realizadas pela rede de proteção local visando dar efetiva operacionalidade ao serviço, em que pese as dificuldades ainda existentes diante da escassez de famílias cadastradas no Serviço.

Desta feita, considerando que o objeto do presente procedimento foi alcançado, entende esta signatária ser mais produtivo que o acompanhamento das ações atuais do Serviço de Acolhimento Familiar ocorra em novos autos, diante, inclusive, do extenso volume do presente procedimento. Assim, informa esta signatária que instaurou novo Procedimento Administrativo visando o “*Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Acolhimento Familiar de Barra do Piraí referente ao biênio 2023/2024*”, conforme documento em anexo.

Assim, considerando a inexistência de fundamento para propositura de ação civil pública ou outra medida para a tutela judicial ou extrajudicial de direitos coletivo, **promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito.**

Na forma do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, para que seja dada ciência da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação, arquivando-se os autos no órgão de execução.

Encaminhem-se os autos e a promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, na forma do artigo 27 §1º da Resolução supramencionada.



Barra do Pirai, 28 de fevereiro de 2023.

**FLÁVIA DA SILVA MARCONDES**

**PROMOTORA DE JUSTIÇA**

**MATRÍCULA 4338**